



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E
PEDAGÓGICAS

PORTARIA Nº 02/2021-SE

Dispõe sobre: Regulamentação do Conselho Participativo de Classe e Ciclo - CPCC na Rede Municipal de Ensino Própria e Instituições Parceiras

O Secretário Municipal de Educação Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as ações e os objetivos do Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC na Rede Municipal de Ensino Própria e Instituições Parceiras.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Própria e Instituições Parceiras.

Art. 2º O Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC deverá analisar o processo de ensino e aprendizagem dos educandos, refletindo e revisando a ação pedagógica no decorrer do período letivo, sugerindo medidas que visem superar dificuldades detectadas.

Parágrafo único - O Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC deverá garantir espaço para a participação da equipe gestora, docentes, demais funcionários da unidade escolar, representantes da Secretaria Municipal de Educação, comunidade escolar, responsáveis por educandos e os próprios educandos, a fim de qualificar o processo educacional.

Art. 3º O Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC terá como atribuições:

- I- monitorar os diversos instrumentos de avaliação utilizados pela escola e pelos docentes;
- II- acompanhar e compartilhar avanços e dificuldades observados no processo de ensino e aprendizagem de cada turma;
- III- propor novas estratégias com o objetivo de minimizar as dificuldades apresentadas pelos educandos; e



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÕES EDUCACIONAIS E
PEDAGÓGICAS

IV- deliberar, ao final do ano letivo, quanto à permanência do educando em recuperação de ciclo, constatada a manutenção de dificuldades que prejudicarão a continuidade em seu processo educativo, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As reuniões do Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC deverão ocorrer de acordo com o previsto em portaria vigente referente ao Calendário Escolar anual, cabendo à equipe gestora a comunicação da data à comunidade escolar, com antecedência mínima de 02 (duas) semanas.

Parágrafo único - Será facultada a realização de palestras, oficinas ou qualquer outra atividade na data destinada ao Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC, desde que em momento próprio, sem prescindir ou descaracterizar o objetivos e finalidades do Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC.

Art. 5º Caberá à equipe gestora assegurar ao corpo docente, em horário de trabalho pedagógico, momentos para realização dos registros pertinentes ao educando e à turma, de forma a subsidiar o Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC.

Parágrafo único – O comparecimento às reuniões do Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC tem caráter obrigatório para os docentes, devendo as ausências serem devidamente justificadas, por escrito, à equipe gestora.

Art. 6º O Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC será presidido pelo Professor Coordenador Pedagógico - PCP ou, na sua ausência, por membro da equipe gestora.

Parágrafo único - No impedimento da equipe gestora, a reunião do colegiado deverá ser presidida por professor escolhido entre os pares.

Art. 7º As reuniões do Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC deverão ser lavradas em ata que serão lidas e assinadas pelos presentes, ao final.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará anualmente informações para fins de orientação e organização de prazos, referentes à realização do Conselho Participativo de Classe e Ciclo – CPCC e Recuperação de Ciclo.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação